



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete do Prefeito

01 de Junho de 2023

Ofício 5.490/2023

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre o reajuste de 5% (cinco por cento) nos valores do vencimento dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, que recebam um salário mínimo, no âmbito da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

MINUTA_PROJETO_DE_LEI_XXX_Reajuste_salarial_dos_servidores_efetivos_salario_minimo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	01/06/2023 12:11:04	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8AE3-0F83-D5E3-2D83**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 032/2023

Excelentíssimo(as)
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o reajuste de 5% (cinco por cento) nos valores do vencimento dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, que recebam um salário mínimo, no âmbito da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, e dá outras providências”*.

A Carta Magna também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do estado democrático de direito (art. 1º inciso IV CF/88) e, em consequência o direito fundamental é forma de contrapartida do trabalho (art. 6º CF/88), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderoso de combate à pobreza e a desigualdade social em nosso país.

A presente proposta, além da perspectiva de valorização do servidor público municipal, também é um mecanismo de estímulo ao desenvolvimento de nosso município, fortalecimento do nosso mercado consumidor interno e de combate à pobreza e à desigualdade na região.

De mais a mais, a propositura objetiva valorizar o servidor público municipal, dentro dos limites que a legislação em vigor nos impõe!

Neste esteio, ressalte-se que o compromisso desta Administração Pública Municipal em relação ao funcionalismo municipal é refletido através desta medida, que acarretará em melhoria da qualidade de vida e consequente reflexo no funcionamento regular da máquina administrativa.

Cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Anexo I), bem como a memória de cálculo do aumento proposto (Anexo II) e declaração do ordenador de despesas (Anexo III).

Ante as razões acima expostas e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472
440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.06.01
12:05:35 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

Fls. Processo

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)		
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)		
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
REAJUSTE SALARIAL DE 5% (CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES QUE RECEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO, INCIDINDO SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.			
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
1.024	VENCIMENTOS + PATRONAL CARUARUPREV + ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	R\$	794.313,23
1.024	1/3 FÉRIAS	R\$	13.151,99
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 807.465,22

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR (R\$)			
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	
	2023	2024	2025	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
MARÇO	R\$ -	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
ABRIL	R\$ -	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
MAIO	R\$ -	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
JUNHO	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
JULHO	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
AGOSTO	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
SETEMBRO	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
OUTUBRO	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
NOVEMBRO	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	R\$ 103.926,99	
DEZEMBRO	R\$ 183.903,28	R\$ 215.519,70	R\$ 215.519,70	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 807.465,22	R\$ 1.358.716,59	R\$ 1.358.716,59	

5.	FUNTE DE RECURSO
☒	RECURSOS PRÓPRIOS
☒	FUNDEB
☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
☒	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
☒	MDE

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2023 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.		
☐	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante	
	conforme proposição anexa <u>ou</u> ☐ aumento da receita	☒ redução da despesa prevista na LOA 2023
	de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____;	
☒	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2023 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).	
Assinatura digital do titular da UO requisitante		

1.	FINALIDADE
REAJUSTE SALARIAL DE 5% (CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES QUE RECEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO, INCIDINDO SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.	
2.	JUSTIFICATIVA
A PRESENTE PROPOSTA, ALÉM DA PERSPECTIVA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TAMBÉM É UM MECANISMO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DE NOSSO MUNICÍPIO, FORTALECIMENTO DO NOSSO MERCADO CONSUMIDOR INTERNO E DE COMBATE À POBREZA E À DESIGUALDADE NA REGIÃO.	

3.	IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 807.465,22	R\$ 1.358.716,59	R\$ 1.358.716,59
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 1.318.504.000,00	R\$ 1.385.005.000,00	R\$ 1.454.289.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,06%	0,10%	0,09%

4.	IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 807.465,22	R\$ 1.358.716,59	R\$ 1.358.716,59
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 46.916.000,00	R\$ 48.441.000,00	R\$ 49.895.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	1,72%	2,80%	2,72%

5.	OBSERVAÇÕES DIVERSAS
A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES PREVISTAS, DEDUZIDAS AS RECEITAS DE CAPITAL.	
Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ	



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____/____/____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Dispõe sobre o reajuste de 5% (cinco por cento) nos valores do vencimento dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, que recebam um salário mínimo, no âmbito da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos III, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) nos valores do vencimento dos servidores do quadro de pessoal efetivo, inativos e pensionistas, que recebam um salário mínimo, no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 01 de junho de 2023, 202º aniversário da Independência, 135º aniversário da República

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:0395
7472440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.06.01
12:06:15 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito